

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 856 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 47.278, de 17 de setembro de 2020, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000198/2021;

CONSIDERANDO:

- o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 8484/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, dando ciência ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ acerca dos termos da decisão proferida nos autos do Processo TCE/RJ n.º 102.183-0/2016;

- que nesta decisão o TCE-RJ determinou ao PRODERJ a realização de estudos e planejamento acerca do seu Quadro de Pessoal, visando avaliar e adequar o contingente de servidores necessários à execução da missão do PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 845, de 19 de abril de 2021, que instituiu comissão para avaliação do quadro de pessoal do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, cujo prazo para conclusão dos trabalhos foi prorrogado por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 852, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades desempenhadas, compor a Comissão de Avaliação de cargos e funções do quadro de pessoal do PRODERJ:

I - Antônio Pedro Siqueira Leão, ID funcional n.º 00556597-9, em substituição a Fernanda Ferro Balthazar, ID funcional n.º 5105943-6.

Art. 2º - O servidor ora designado deverá observar e cumprir os objetivos estabelecidos pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 845, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2332197

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 857 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/001069/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a Comissão de Gestão de Documentos do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Documentos possui as seguintes competências:

I - atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo órgão para elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;

II - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos, tais como o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

III - implementar as normas e procedimentos de gestão documental, estabelecidos nos manuais de gestão de documentos, protocolo e redação oficial;

IV - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ;

V - orientar os setores do PRODERJ em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ;

VI - produzir Relatórios de Classificação dos Documentos solicitados com base na Lei de Acesso à Informação e no Decreto Estadual nº 46.475/2018.

Art. 3º - A Comissão de Gestão de Documentos, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Thiago Augusto Soares, ID n.º 5100079-2;
II - Larissa da Costa Barroso, ID n.º 5098876-5;
III - Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
IV - João Lopes Filho, ID n.º 2821637-7;
V - João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 5109016-3;
VI - Nathália Valle Ayres Fontes, ID n.º 5110679-5.

Art. 4º - A Gestão de Documentos terá como finalidade revisar, avaliar e consolidar procedimentos de arquivo de documentos e protocolo, na esfera do PRODERJ, obedecendo ao disposto no Decreto n.º 44.414, de 27 de setembro de 2013, ou na legislação que vier a substituí-lo.

Art. 5º - A Comissão sempre deverá se adequar aos novos dispositivos normativos relativos à gestão de documentos e acesso à informação.

Art. 6º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2332267

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 858 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000065/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 017/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa CS Brasil Frota LTDA., por meio do processo n.º SEI-150016/000065/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4;

Suplente do Gestor: Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
Fiscal: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 5109930-6;
Fiscal: Cleide Menezes Correa, ID n.º 5117796-0;

Suplente de Fiscal: Marcelle Sampaio Arantes, ID n.º 5113319-9.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 017/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir de 03 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2332278

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 859 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000987/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 002/2019, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a P&P Turismo EIRELI - EPP, por meio do processo E-12/211/529/2019.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Celso Eduardo Simões de Abreu, ID n.º 2820545-6;
Suplente do Gestor: Paulo Mauricio Ribeiro Lima, ID n.º 890723-4;
Fiscal: Luiz Henrique Pereira Schuwenk, ID n.º 2821571-0;
Fiscal: Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 002/2019 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2332427

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-12/800.077/2021 - RECONHEÇO a Despesa de Exercício Anterior - DEA - no valor total de R\$ 255.515,40 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarente centavos), em favor de BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, referente a "Aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido para as ETA'S Guandu e Taquara".

Id: 2332238

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29.07.2021

PROCESSO Nº SEI-150065/012314/2021 - CANCELO o funcionamento do CFC Auto Escola Filhos Ramalhos Ltda., registro DH AB/900, no endereço funcional Rua Gomes Freire, nº 797 - lojas C e D - Vila Santo Antônio - Duque de Caxias - RJ, CEP 25040-160 e AUTORIZO o funcionamento do CFC Auto Escola Filhos Ramalhos Ltda., registro DH AB/900, no endereço funcional Rua Lauro Sodré, s/nº - lote 14 - quadra 49 A - Vila Santo Antonio, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.040-060.

Id: 2332484

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2021

PROC. Nº SEI-150159/003860/2021 - CARLOS ADAM CONTE, Id. Func. nº 20652433. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, no valor de R\$ 2.460,30 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Id: 2332415

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 19 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E ÚTEIS DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o Processo nº SEI-120228/000178/2021,

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na gestão patrimonial;

- a existência de patrimônio próprio, que carece de maior controle e avaliação ativos imobilizados;

- as disposições do Decreto nº 46.223/18, que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar os servidores a seguir relacionados para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, realizar as atividades de inventário e avaliação dos bens móveis do acervo patrimonial do IRM.

Waldir Rugero Peres - Id. Funcional 2714834-3

Wilson Sergio Xavier Fialdini - Id. Funcional 5117554-1

Matheus dos Santos Costa - Id. Funcional 5090471-0

Art. 2 - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário e avaliação previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3 - Fica estabelecido o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para realização do inventário (levantamento físico dos bens), prorrogáveis uma única vez por igual período desde que haja apresentação preliminar de justificativas.

Art. 4 - Por determinação do Gestor de Bens Móveis, ficam paralisadas as atividades patrimoniais no período de realização do inventário.

Art. 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe sejam contrárias.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2332298

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/08/2021

PROCESSO Nº SEI-220006/000780/2020 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e ainda no Relatório do Controle Interno, acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a presente Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 336/2015 - Projeto SEMEAR, da Associação Pestalozzi de Barra do Pirai.

Id: 2332404

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 16 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO;

- o Decreto nº 47.121, de 16 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a necessidade de registros na CGE-RJ dos processos de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores - DEA e pagamento de despesas inscritos em restos a pagar - RP";

- o Decreto nº 47.283, de 17 de setembro de 2020, que "Estabelece medidas adicionais para controle dos Termos de Ajustes de Contas - TAC celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro";

- o Decreto nº 47.357, de 11 de novembro de 2020, que altera os Decretos 47.242/20, 47.283/20, 47.284/20 e 47.329/20;

- o constante dos autos dos processos SEI-120001/008568/2021 e SEI-120001/008723/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela VII - por Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesas: